



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala das comissões da CASA DO CIDADÃO, situado à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, presente os representantes da comissão de Administração Pública, Justiça e Redação, presente o presidente Edison Silva de Mattos, o relator Carlos de Jesus Brito, o membro André de Jesus Flores, presente ainda os Vereadores Alexandre Deolinda Seixas, Aguinaldo Moreira da Silva, Ademar Amaral de Souza, ausente o vereador Roberto Silva dos Santos Júnior que justificou sua ausência, presente ainda o Diretor Jurídico, Bel. Vinícius Ribeiro dos Santos. O Senhor Presidente da comissão de Administração Pública, Justiça e Redação Edison Silva de Mattos cumprimentou a todos, deu início a reunião, oportunidade que iniciou os trabalhos e relatou os motivos que deram razão a presente, sendo um deles a discursão acerca do Projeto de Lei Complementar de nº 002/2022, que dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Mucuri, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências, e Projeto de Lei Ordinária 003/2022 que dispõe sobre a prioridade de atendimento das pessoas com FIBROMIALGIA e dá outras providências. Pelo autor da do Projeto de Lei 002/2022, vereador Aguinaldo Moreira da Silva, foi requerido que incluísse como autores neste projeto de lei complementar o nome dos seguintes Edis: Edison Silva de Mattos, Carlos de Jesus Brito, André de Jesus Flores, Alexandre Deolinda Seixas, Hélio Alvarenga Penha, Jonathas Gomes Azevedo, Willian Crisma da Cruz, Ademar Amaral de Souza. Após discursão da matéria, pela maioria dos membros a comissão opinou pela regular tramitação e consequente aprovação do projeto do Lei Complementar de nº 002/2022, percebendo ainda a necessidade de análise minuciosa acerca do Projeto de Lei Ordinária 003/2022, considerando a complexidade da matéria. Pelo Presidente da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação solicitou que a secretaria desta casa corrija a autuação dos projetos em discursão, enumerando as páginas de ambos, após pelo presidente foi encerrada a reunião, oportunidade que devolveu os autos do Projeto de Lei Complementar 002/2022 a secretaria desta casa. E para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada, por mim Bel. Vinícius Ribeiro dos Santos – Diretor Jurídico, também por todos os presentes. Sala das Comissões da Casa do Cidadão, em 26 de maio de 2022.

Edison Silva de Mattos

Carlos de Jesus Brito

André de Jesus Flores

Aguinaldo Moreira da Silva

Alexandre Deolinda Seixas

Ademar Amaral de Souza

Bel. Vinícius Ribeiro dos Santos

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI

Conectada com você!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 que dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Mucuri, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências.

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, por decisão da maioria dos membros, profere o seguinte Parecer:

Após apreciar a proposição, considerando que a finalidade do projeto dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Mucuri, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências, verifica-se a pertinência da matéria e competência da comissão ora reunida para emitir o devido parecer.

Cabe apontar, inicialmente, que a competência do Município para regular o serviço de transporte coletivo está expressamente previsto no texto constitucional no Art. 30, incisos I e V, que dispõem:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

...

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial."

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000620

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 7



Neste viés a Lei Orgânica do Município preceitua que compete privativamente ao município a promoção dos serviços de transportes coletivos estritamente municipais, *in verbis*:

Art.17. Ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XLVII - promover os seguintes serviços:

(...)

c) transportes coletivos estritamente municipais;

(...)

Considerando a necessidade dos distritos e povoados em serem atendidos com o serviço de transporte público regular, proporcionando aos usuários transporte digno para a locomoção a sede do município, verifica-se perfeitamente cabível o projeto de lei complementar em questão.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, conforme parecer jurídico de fls. 12, não vislumbra essa comissão impedimento que possa dificultar o andamento regular do projeto.

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação, pela maioria de seus membros **OPINAM PELA REGULAR TRAMITAÇÃO E CONSEQUENTE APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2022.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2022.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

☎ (73) 3206-1077 📧 @camaramunicipaldemucuri 🌐 camaramucuri.ba.gov.br 📞 Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000620

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 7




Edison Silva de Mattos

Presidente da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação


Carlos de Jesus Brito

Relator da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação


André de Jesus Flores

Membro da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA
☎ (73) 3206-1077 📧 @camaramunicipaldemucuri 🌐 camaramucuri.ba.gov.br 📺 Câmara Municipal de Mucuri